

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 24.579.148-8

DATA: 01/09/2025

PARECER CEE/CEIF N.º 114/2026

APROVADO EM 17/03/2026

CÂMARA DA EDUCAÇÃO INFANTIL E DO ENSINO FUNDAMENTAL

INTERESSADA: ESCOLA MUNICIPAL RURAL PROFESSORA THEREZA
MADALOZO ZILLI - ENSINO FUNDAMENTAL

MUNICÍPIO: MORRETES

ASSUNTO: Pedido de renovação do credenciamento para oferta da Educação
Básica.

RELATOR: FLÁVIO VENDELINO SCHERER

EMENTA: Renovação do credenciamento da instituição de ensino citada, para a oferta da Educação Básica. Parecer favorável. Prazo especificado no quadro indicado no Voto. Determinação à mantenedora e à instituição de ensino referidas, para que assegurem o cumprimento das exigências constantes na Deliberação CEE/PR n.º 03/2013, em especial à manutenção do Certificado de Licenciamento do Corpo de Bombeiros e da Licença Sanitária, atualizados e ao pleno atendimento às normas de acessibilidade e estrutura adequada.

I – RELATÓRIO

A Secretaria de Estado da Educação encaminhou a este Conselho o expediente protocolado no Núcleo Regional de Educação de Paranaguá, de interesse da Escola Municipal Rural Professora Thereza Madalozo Zilli - Ensino Fundamental, situada no Povoado de América de Baixo, município de Morretes, pelo qual solicitou a renovação do credenciamento da instituição de ensino citada, para oferta da Educação Básica.

A instituição de ensino é mantida pelo município de Morretes e possui o credenciamento para a oferta da Educação Básica, nos termos da Deliberação CEE/PR n.º 03/2013.

A Comissão de Verificação, regularmente instituída por Ato Administrativo, após verificação *in loco*, emitiu Relatório Circunstanciado.

A Coordenação de Estrutura e Funcionamento-CEF/DNE/Seed efetuou a análise do Relatório Circunstanciado da Comissão de Verificação, elaborado pelo Núcleo Regional de Educação de Paranaguá e emitiu Parecer Técnico favorável à renovação do credenciamento.

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 24.579.148-8

II – MÉRITO

Trata-se do pedido de renovação do credenciamento da instituição de ensino citada, para a oferta da Educação Básica.

A matéria está regulamentada no Art. 25, da Deliberação CEE/PR n.º 03/2013, que trata da renovação do credenciamento.

A Comissão de Verificação, seguindo as determinações da Deliberação CEE/PR n.º 03/2013, após análise dos documentos e da verificação *in loco*, constatou a veracidade das declarações e a existência de condições para a renovação do credenciamento e emitiu Relatório Circunstanciado, com as seguintes informações:

[...]

Sala de Direção, fl. 63:

A instituição de ensino não possui uma sala específica destinada à direção. A Secretaria Municipal de Educação de Morretes/PR informou à comissão que há uma única diretora responsável por todas as escolas rurais do município. A diretora desempenha suas funções na sede da secretaria, realizando atendimentos presenciais nas escolas conforme o cronograma mensal de atendimento pedagógico estabelecido.

[...]

Recepção, Secretaria, Atendimento Pedagógico, Sala para Docentes, fl. 63: não tem.

[...]

Instalações Sanitárias, fl.65:

Professores e Funcionários: não há banheiro específico para os mesmos.

Acessibilidade:

Banheiro Adaptado: não possui. (grifo nosso)

A direção da instituição de ensino apresentou justificativa, à fl. 03, sobre o atraso do processo, conforme segue:

[...]

A ESCOLA MUNICIPAL RURAL PROFESSORA THEREZA MADALOZO ZILLI – ENSINO FUNDAMENTAL, por meio desta, tem a finalidade de justificar o atraso no envio dos processos, que não foi possível cumprir o prazo legal para a entrega em tempo hábil dos processos solicitando a **RENOVAÇÃO DO CREDENCIAMENTO DA INSTITUIÇÃO DE ENSINO** a partir de 01/01/2025 e **RENOVAÇÃO DA AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL – ANOS INICIAIS**, a partir de 01/01/2025, devido a substituição da equipe da Secretaria Municipal de Educação, exigências feitas pelo Corpo de Bombeiros como: instalações de luzes de emergências, extintores, acessibilidade, projetos contra incêndios e outros.

O Certificado de Licenciamento do Corpo de Bombeiros está vigente até 05/05/2026 e a Licença Sanitária expirou em 15/01/2026, com o processo em trâmite.

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 24.579.148-8

A Chefia do Núcleo Regional de Educação de Paranaguá, por meio do Termo de Responsabilidade, ratificou as informações contidas no Relatório Circunstanciado e registrou o compromisso de zelar pelo cumprimento da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e demais atos normativos vigentes no Sistema Estadual de Ensino do Paraná.

A instituição de ensino não apresenta todas as condições previstas nas normas. Dessa forma, o prazo da renovação do credenciamento da instituição de ensino citada, para a oferta da Educação Básica, será inferior a dez anos.

III - VOTO DO RELATOR

Face ao exposto, somos favoráveis à renovação do credenciamento da instituição de ensino citada, para oferta da Educação Básica, conforme o quadro abaixo:

INSTITUIÇÃO DE ENSINO	MUNICÍPIO/ NRE	RESOLUÇÃO DE RENOVAÇÃO DO CREDENCIAMENTO	PERÍODO DE RENOVAÇÃO DO CREDENCIAMENTO
Escola Municipal Rural Professora Thereza Madalozo Zilli – EF	Morretes / Paranaguá	Resolução n.º 178, de 11/01/24; de 01/01/21 a 31/12/24	Prazo: 07 anos De 01/01/25 a 31/12/31

Adverte-se à mantenedora e à instituição de ensino de que devem observar o cumprimento das Deliberações deste Conselho, para não comprometer a regularidade de funcionamento de seus cursos e a vida escolar dos estudantes.

A mantenedora e a instituição de ensino deverão garantir o cumprimento das exigências constantes na Deliberação CEE/PR n.º 03/2013, assegurando o adequado funcionamento da instituição e de seus cursos, em especial à manutenção do Certificado de Licenciamento do Corpo de Bombeiros e da Licença Sanitária, atualizados, ao pleno atendimento às normas de acessibilidade e estrutura adequada.

Encaminhe-se o Parecer à Secretaria de Estado da Educação, para a expedição do ato de renovação do credenciamento da instituição de ensino citada, para a oferta da Educação Básica.

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 24.579.148-8

É o Parecer.

Flávio Vendelino Scherer
Relator

DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara da Educação Infantil e do Ensino Fundamental aprova o voto do Relator, por unanimidade.

Curitiba, 17 de março de 2026.

Clemencia Maria Ferreira Ribas
Presidente da CEIF